



LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2005

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Juventude Esporte e Lazer, objetivando a Reforma do Ginásio de Esportes de Echaporã e dá outras providências".

Eu, OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a Reforma do Ginásio de Esportes Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) destinados à execução do referido convênio com a seguinte classificação:

02.08.27.812.0007.1.0008- REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 06 de julho de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo